

REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DIREITO

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

ARTIGO 1º- Em consonância com as “Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito”, a Resolução CNE/CES nº 9/2004 e normas regimentais do IMESA, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório.

ARTIGO 2º- O TCC consiste numa pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de uma Monografia, ou de um artigo científico, em qualquer ramo do Direito, ou afim, sob orientação de um docente desta Instituição e do Professor Responsável pela disciplina de Monografia de Conclusão do Curso.

Parágrafo Único. Os objetivos do TCC são os de propiciar ao discente a demonstração de conhecimento, de aprofundamento temático, de domínio da produção jurídico-científica, da bibliografia e fontes especializadas e de aprimoramento da capacidade de interpretação, da escrita e de estímulo à crítica em Direito.

ARTIGO 3º- A **Monografia de Conclusão do curso** será ministrada no 3º ano

§1º A ementa e o conteúdo programático a ser desenvolvido abordarão questões relativas à metodologia da pesquisa científica focada no método, procedimentos e técnicas de pesquisa.

§2º Como resultado da aprendizagem, o aluno deverá apresentar um Projeto de Pesquisa sobre o qual desenvolverá a pesquisa no 4º ano (**Monografia II**)

§3º O Projeto será submetido a **Exame de qualificação** por meio de Banca composta pelo professor responsável da disciplina de Monografia e um professor do quadro de professores do Curso de Direito da FEMA, indicado pelo aluno como possível orientador.

§4º Só será considerado apto para matricular em **Monografia II**, o aluno que obtiver aprovação no **Exame de Qualificação** do Projeto de Pesquisa em **Monografia I**, conforme previsto nos Parágrafos anteriores, deste Artigo.

§5º A aprovação no exame de qualificação mantém-se válida ainda que o aluno venha a ser reprovado na defesa ou que venha a trancar sua matrícula.

§6º O aluno que não cumprir os requisitos para defesa de seu TCC, que for reprovado na defesa ou que não apresentá-la no 4º ano, estará reprovado na disciplina. Somente poderá defendê-la no ano

subsequente, observando o mesmo calendário dos alunos regularmente matriculados na disciplina no 4º ano. Fica extinto o calendário especial.

ARTIGO 4º- A estrutura do Projeto de Pesquisa da Monográfica ou em nível de Artigo Científico compõe-se de:

- I. Linha de Pesquisa;
- II. Tema;
- III. Pergunta;
- IV. Problematização;
- V. Hipótese;
- VI. Fundamentação teórica;
- VII. Estrutura de capítulos da monografia ou partes do artigo (sumário), sendo que cada capítulo/parte deve apresentar um resumo do propósito;
- VIII. Referências (fontes, periódicos e livros);
- IX. Lista de três nomes, escolhidos do corpo Docente do curso de Direito, na ordem de preferência.

ARTIGO 5º- Na disciplina de **Monografia II** o(a) aluno(a) que teve projeto aprovado em Exame de Qualificação receberá orientação de um professor do quadro docente do curso de Direito da FEMA a ser designado pelo professor responsável pela disciplina de Monografia.

§1º O(a) aluno(a) indicará os nomes dos(as) Orientadores(as) de sua preferência, no número máximo de três, em ordem de preferência, sendo que a indicação deverá ser submetida à aprovação do(a) indicado(a) que poderá aceita-la ou não.

§2º Não havendo efetivação da indicação do nome, ou não havendo disponibilidade por parte do professor indicado pelo(a) aluno(a) a orientá-lo(a), cabe ao professor responsável pela disciplina de Monografia fazer a designação necessária para a regularização funcional das atividades programadas.

§3º Para o adequado andamento das atividades de orientação, recomenda-se que a Orientação siga o seguinte calendário:

- I. Revisão do Projeto de Pesquisa (Fevereiro);
- II. Estruturação dos capítulos (Março);

- III. Pesquisa e coleta de dados (Abril e Maio);
- IV. Redação (Junho e Julho);
- V. Entrega para defesa (Agosto);
- VI. Defesa (Setembro e Outubro);
- VII. Entrega definitiva da monografia (Novembro).

ARTIGO 6º- A Monografia ou o Artigo, expressão formal do Trabalho de Conclusão do Curso, consiste na elaboração final da pesquisa e sua defesa pública e oral perante banca examinadora, considerando-se:

- I. na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem a eles aplicáveis;
- II. no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 2º deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do Direito, preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas na matriz curricular do curso.

§1º A estrutura do TCC compõe-se de:

- I. Folha de rosto;
- II. Folha de aprovação;
- III. Resumo;
- IV. Abstract;
- V. Palavras-chave;
- VI. Keywords;
- VII. Sumário;
- VIII. Introdução;
- IX. Desenvolvimento, contendo necessariamente uma problematização e uma hipótese de pesquisa, com adequada fundamentação teórica e revisão bibliográfica;
- X. Considerações finais (ou conclusão);
- XI. Referências (fontes, periódicos e livros);
- XII. Apêndices (quando for o caso);
- XIII. Anexos (quando for o caso).

§2º A quantidade de páginas será determinada pelo orientador, sempre observando a qualidade acadêmica do trabalho monográfico.

CAPÍTULO II - DA FUNCIONALIDADE

ARTIGO 7º- Compete ao professor responsável pela disciplina de Monografia, em conjunto com o colaborador designado para os serviços administrativos do Núcleo de Monografia:

- I. manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, bem como, de toda a documentação e legislação referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. expedir todas as declarações e certidões pertinentes aos trabalhos, respeitadas as competências específicas da Coordenação do Curso de Direito, Supervisão e da Direção;
- III. manter arquivos de controle de todas as propostas de pesquisa, sob orientação dos professores-orientadores, bem como dos trabalhos defendidos;
- IV. disponibilizar os arquivos contendo as pesquisas defendidas pelos alunos, na página da IES, a fim de possibilitar consultas eletrônicas por parte de todos os interessados;
- V. desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo Coordenação do Curso Direito, na forma deste Regulamento, tais como:
 - a) elaborar o calendário anual das atividades dos Trabalhos de Conclusão de Curso para aprovação do Coordenador do Curso;
 - b) agendar os encontros dos discentes com o professor responsável pelas aulas de Monografia;
 - c) receber os encaminhamentos realizados pelos discentes e docentes referentes às atividades monográficas, de artigos e acompanhamentos, mediante relatórios, das orientações oferecidas pelos docentes aos alunos orientandos;
 - d) organizar as bancas e determinar o calendário de defesa dos trabalhos;
 - e) receber e arquivar as atas de reuniões das Bancas Examinadoras;
 - f) informar à Coordenação do Curso e a Supervisão das atividades realizadas pelo Núcleo, mediante encaminhamentos de documentos requeridos.

CAPÍTULO III - DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO 8º- O discente deverá apresentar, na Proposta de Pesquisa, uma lista de três nomes, em

ordem de preferência, indicados do corpo Docente do curso de Direito, para escolha da orientação.

§1º Assinando a declaração de aceite, o docente compromete-se a dar a necessária orientação ao discente solicitante.

§2º Na indicação de docentes-orientadores, o professor responsável pela disciplina de Monografia deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com a linha de pesquisa escolhida pelo discente e as áreas de interesse dos docentes, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre si.

ARTIGO 9º- A responsabilidade para elaboração da monografia ou do artigo é integralmente do discente, inclusive quanto às responsabilidades cíveis, administrativas e penais especialmente decorrentes de constatação de plágio.

§ 1º O docente-orientador deverá desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, suas atribuições, cabendo-lhe a responsabilidade sobre a orientação, conforme "Diretrizes para elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC" em seu artigo 14º.

§2º A não observância, pelo discente, do disposto neste artigo desobriga a orientação, mediante comunicação oficial ao professor responsável pela disciplina de Monografia.

ARTIGO 10º- Na avaliação dos trabalhos de conclusão de curso, o professor-orientador levará em conta:

- I. o interesse do aluno;
- II. a assiduidade aos encontros programados;
- III. o cumprimento das várias etapas do plano de trabalho;
- IV. os relatórios parciais escritos, solicitados pelo orientador;
- V. o conteúdo, a forma e a apresentação do trabalho final.

ARTIGO 11º- A substituição de professor-orientador somente será deferida em casos excepcionais e consideradas pelo professor responsável pela disciplina de Monografia como justificáveis.

Parágrafo único. O pedido de substituição será formalizados meio de requerimento dirigido ao professor responsável pela disciplina de Monografia com a exposição circunstanciada dos fatos e fundamentos do pedido, e a juntada de novo "termo de aceite" assinado pelo novo orientador e com a concordância expressa do professor substituído.

CAPÍTULO IV - DO DISCENTE

ARTIGO 12º- O aluno, durante o desenvolvimento das atividades de Monografia ou Artigo, deverá:

- I. frequentar as aulas programadas, reuniões e encontros previamente agendados pelo Núcleo de Monografia;
- II. escolher o tema e o orientador, comunicando tal fato ao Núcleo de Monografia;
- III. apresentar-se ao seu orientador após a divulgação da relação oficial do Núcleo de Monografia na página da FEMA feita pelo Núcleo de Monografias;
- IV. manter contatos regulares com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa;
- V. cumprir o calendário divulgado pela coordenação do Curso para a entrega de “termos de aceite”, projetos, relatórios parciais e versão final da monografia ou artigo;
- VI. entregar relatórios escritos ao orientador, em datas pré-fixadas;
- VII. elaborar a versão final de sua pesquisa, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador;
- VIII. apresentar a Proposta de pesquisa e o trabalho final, devidamente assinados pelo seu professor orientador, ao Coordenação do Núcleo de Monografia, no prazo e dentro das especificidades definidas neste Regulamento.

CAPÍTULO V - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ARTIGO 13º- A matrícula na disciplina de Monografia atribui ao discente o direito de elaborar e defender sua monografia, conforme calendário estabelecido pela Núcleo de Monografia, tendo por base o ano letivo da instituição.

ARTIGO 14º- A proposta de pesquisa e o trabalho deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes metodológicas estabelecidas pela Instituição, assim como, das orientações indicadas pelo professor responsável pela disciplina de Monografia.

ARTIGO 15º- Uma vez recebido o Projeto de TCC pelo Núcleo de Monografia, a mudança de tema só será permitida mediante anuência do orientador.

CAPÍTULO VI - DA DEFESA

ARTIGO 16º- A monografia ou o artigo são defendidos no segundo semestre do 4º ano letivo, podendo excepcionalmente ser realizada até no máximo o segundo semestre do 5º ano letivo, mediante sustentação oral, pelo discente perante Banca Examinadora, composta pelo docente-orientador, que a preside, e por mais 1 (um) membro designado pelo Professor responsável pela disciplina de Monografia.

Parágrafo único. Os membros escolhidos para a Banca Examinadora devem pertencer ao corpo docente do IMESA/FEMA.

ARTIGO 17º- As atividades da Banca Examinadora, quando da apresentação do discente para proceder à sustentação oral, somente iniciarão se houver a presença mínima garantida neste Regulamento.

Parágrafo Único. É vedado aos discentes e membros da Banca Examinadora a publicação do conteúdo do TCC antes de sua defesa.

ARTIGO 18º- Todos os docentes de Direito deverão participar das Bancas Examinadoras, nas suas respectivas áreas, mediante indicação do professor Responsável pela disciplina de Monografia, garantido-se, quando possível, o princípio da distribuição equitativa dos docentes na composição das Bancas Examinadoras.

ARTIGO 19º- O Núcleo de Monografia divulgará com antecedência, na página da www.fema.edu.br a composição das Bancas Examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

ARTIGO 20º- Os membros das Bancas Examinadoras terão o prazo de 15 (quinze) dias para apreciação dos trabalhos, a partir da publicação oficial da banca constituída, horário e da sala destinada às respectivas defesas.

ARTIGO 21º- Na defesa, o discente disporá de até 15 (quinze) minutos para expor seu trabalho. Cada componente da Banca Examinadora terá até 10 (dez) minutos para apreciação e eventual

argüição.

Parágrafo Único. Em caso de argüição, o discente terá à sua disposição mais 5 (cinco) minutos para responder a cada argüidor.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO

ARTIGO 22º- Cabe à Banca decidir pela aprovação ou reprovação do trabalho apresentado, sem atribuição de nota.

ARTIGO 23º- O discente que não entregar o TCC ou que não se apresentar para sua defesa oral, sem motivo justificado na forma regimental, está automaticamente impedido de receber o Grau e Diploma correspondente ao Curso.

ARTIGO 24º- Das sessões públicas de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, são lavradas atas que, assinadas pelos membros da Banca Examinadora, são registradas e arquivadas no Núcleo de Monografia.

ARTIGO 25º- É vedado qualquer tipo de plágio, devendo o aluno orientando assinar declaração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Prof. Dr. Ricardo Estefani
Diretor Acadêmico do IMESA

Regulamento aprovado em reunião do Conselho de Cursos do dia 05/02/2026